



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 8h47, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.628ª** (milésima sexcentésima vigésima oitava) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, da Diretoria de Gestão de Pessoas (Dígep); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). Adicionalmente, para prestar esclarecimentos: o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Superintendente da Superintendência de Acompanhamento das Regionais (Suare), **Elton Antônio Mariani**; o Assessor da Presidência, **Alexandre Melo Soares**; o Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), **Felipe Rispoli Leal** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**. Ato contínuo, deu-se início, a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 56/2023**. A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21453.000091/2022-49. **Assunto:** Autorização de rescisão contratual do Contrato Administrativo n.º 03/2022 (22365439), firmado com a empresa SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ n.º 11.933.418/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, que serão prestados na Sede da SUREG/RS e na UA Canoas, e autorização para contratação, por dispensa de licitação, da empresa remanescente no referido procedimento licitatório, a empresa INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 02.282.615/0001-60. **Relato:** Trata-se o presente processo da autorização de rescisão contratual do Contrato Administrativo n.º 3/2022 (22365439), firmado com a empresa SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ n.º 11.933.418/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, que serão prestados na Sede da SUREG/RS e na UA Canoas, e autorização para contratação, por dispensa de licitação, da empresa remanescente no referido procedimento licitatório, a empresa INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 02.282.615/0001-60. Atualmente, a empresa prestadora dos serviços de vigilância patrimonial vigilância armada, diurna e noturna, no âmbito da SUREG/RS é a empresa **SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ n.º 11.933.418/0001-78**, sob o Contrato Administrativo n.º 3/2022 (22365439), com vigência de 12 (doze) meses de **28/6/2023 a 28/6/2024**. A contratada solicitou, por meio de e-mail (29827176), a rescisão amigável do contrato vigente com a Conab, em razão da redução de contratos no estado do Rio Grande do Sul, o que torna a manutenção da estrutura onerosa e os custos administrativos insuficientes para resguardar todos os gastos necessários. A contratação de empresa remanescente, encontra-se expressa no artigo 416, VI, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab. Após contato da SUREG/RS, a empresa INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 02.282.615/0001-60, que figura na lista de classificação como a primeira empresa, após a licitante vencedora, manifestou-se pelo interesse de assumir o objeto do referido contrato, nas mesmas condições e valores pactuados com a empresa atual. A licitante remanescente apresentou a proposta (29842436), os documentos de habilitação (29846240) e as certidões (29846674), de forma a comprovar sua aptidão para celebrar contrato com a Conab. O valor mensal do contrato será firmado em R\$ 58.512,97 (cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 702.155,64 (setecentos e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo este o valor atualmente praticado. A autorização para deflagração do processo de licitatório iniciou com o VOTO DIAFI N.º 22/2022 (21449484), aprovado pela Diretoria Executiva - DIREX, bem como, após a fase externa da licitação, houve a autorização da homologação do Pregão Eletrônico n.º 1/2022 pelo VOTO DIAFI N.º 32/2022 (22354461). Portanto, a autoridade competente para autorizar a rescisão contratual e a contratação da empresa INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 02.282.615/0001-60, é a Diretoria Executiva, nos termos do artigo 419, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab RLC. A Procuradoria Regional - PRORE/RS, por meio do PARECER SEI PRORE/RS N.º 33/2023 (22202293), se manifestou: "a) é possível, no presente caso, a rescisão amigável do contrato n.º 03/2022 celebrado com a empresa SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI, com fulcro no artigo 570, inciso II, do RLC, sendo que a rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (artigo 570, §2º, do RLC); b) a rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 572 do RLC; c) é cabível a contratação direta de empresa INTERSEPT SEGURANÇA LTDA para execução de serviços remanescentes de prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 416, inciso VI, do RLC;". A Gerência de Contratos - GECOT (30144670) analisou, por meio do DESPACHO SUPAD/GECOT MM N.º 413/2023 (30144670), a rescisão e a contratação remanescente, sugerindo o seguinte: "I) autorizar a rescisão amigável a partir de 18/9/2023, do Contrato Administrativo n.º 03/2022 (22365439), firmado com a empresa SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI nos termos do artigo 470, inciso II, §2º do RLC da CONAB e também, II) autorizar a contratação da remanescente INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, CNPJ N.º 02.282.615/0001-60 a partir de 19/9/2023 por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 419 c/c o artigo 416, VI do RLC da CONAB". A Área Jurídica da matriz se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC PM N.º 150/2023 (30210021), entendendo não haver óbice de ordem legal para que a DIREX autorize a rescisão do Contrato Administrativo n.º 3/2022, firmado com a empresa SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI bem como, autorize também a contratação, por dispensa de licitação, da empresa remanescente no referido procedimento licitatório, ou seja, a empresa INTERSEPT SEGURANÇA. A Área de Riscos Corporativos se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 96/2023 (30239284), não vislumbrando riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Art. 73, inciso X, do Estatuto Social da Conab e o inciso III, parágrafo único, Artigo 203 do RLC. **Fundamentação Legal:** Art. 203, parágrafo único, Inciso III; Art. 416, Inciso VI; Art. 419 e Art. 570, Inciso II, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a rescisão contratual do Contrato Administrativo n.º 3/2022 (22365439), firmado com a empresa SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ n.º 11.933.418/0001-78, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, que serão prestados na Sede da SUREG/RS e na UA Canoas, e autorização para contratação, por dispensa de licitação, da empresa remanescente no referido procedimento licitatório, a empresa INTERSEPT SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 02.282.615/0001-60, no valor mensal de R\$ 58.512,97 (cinquenta e oito mil quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos) e valor anual de R\$ 702.155,64 (setecentos e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 19/9/2023. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Dipai n.º 27/2023**. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.005404/2020-65. **Assunto:** Contratação de solução de backup para o centro de dados da Conab, composta por um servidor de backup do tipo rack, uma biblioteca modular de fitas, cartuchos de dados e cartuchos de limpeza. **Relato:** A Conab, para garantir a disponibilidade dos seus sistemas, dados e serviços bem como a continuidade de seu negócio, depende de uma solução de backup corporativo robusta, segura e confiável que seja capaz de endereçar os desafios e enfrentar as principais ameaças relacionadas à preservação de um dos seus bens mais valiosos: a informação. A contratação aqui vislumbrada vem de encontro à esta necessidade. A Conab emprega atualmente duas arquiteturas para executar e armazenar suas cópias de segurança, backups. Uma é adotada na matriz e a outra nas 27 (vinte e sete) Superintendências Regionais (SUREG). Na Matriz, o backup é realizado por meio de um equipamento do tipo *Tape Library* (biblioteca de fitas) adquirido em 2015 mediante contrato de fornecimento do equipamento, insumos e serviços de suporte e garantia, estes dois últimos com cobertura vencida em abril de 2018. Expirado esse prazo de suporte e garantia, um novo contrato foi firmado em outubro de 2018 e estendeu os serviços de suporte e garantia do que foi adquirido por mais 5 anos. Com a evolução tecnológica dos últimos anos, o equipamento atual ficou defasado apresentando, dentre outras dificuldades, baixa performance e armazenamento limitado para absorver o crescimento da demanda pelo serviço, necessitando, sua renovação para um modelo, padrão e arquitetura mais recentes. Nas SUREG's, são utilizados equipamentos do tipo *Network Attached Storage - NAS* (armazenamento acoplado à rede) adquiridos em 2012, que utilizam-se de hardware e softwares obsoletos, sem suporte, sem garantia e no caso do software atualmente adotado, sem sequer a possibilidade de atualização já que seu fabricante não o desenvolve mais. Com o advento dos serviços em nuvem corporativos (ConabCloud), a reformulação da arquitetura para a migração dos arquivos para um ambiente centralizado traz vantagens e benefícios indiscutíveis, como aumento da segurança, versionamento nativo e facilidade no acesso, além de reduzir o investimento necessário para o backup corporativo conforme comprovou o estudo técnico preliminar da contratação aqui em voga. De forma resumida, a solução de tecnologia da informação pretendida apresenta como principais resultados a serem alcançados: - A garantia da salvaguarda das informações produzidas no âmbito de toda a CONAB (Matriz e Superintendências); - Um incremento na velocidade da execução do backup dos dados bem como no tempo de restauração, inserindo uma camada intermediária de armazenamento para curta retenção em disco, por meio da aquisição do servidor de backup; - A substituição da biblioteca de fitas em produção para um modelo superior capaz de alcançar maior espaço de armazenamento em fitas e maior velocidade de leitura e gravação dos dados, ampliando o período de retenção dos backups e oferecendo redundância quando aliado ao servidor de backup a ser adquirido; - Melhorar a segurança do sistema de backup; - Modernizar o ambiente, melhorando a qualidade dos serviços prestados pela Companhia ao cidadão. O objeto será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item e os bens e serviços executados indiretamente no regime de empreitada, por preço global, conforme o inciso IV, Art. 208, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O custo total estimado para aquisição dos

produtos e serviços objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 578.915,78 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**, para um contrato de 5 (cinco) anos. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o menor preço por item praticado no mercado, conforme mapa comparativo abaixo:

DESCRIÇÃO												
1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Quant.	5. Fornecedores				5.1 Contratações Públicas			6. Critério de referência	
				Sepron	O2 Sistemas	Systech	VS Data	SERPRO	TJ/PA	Exército	6.1- Menor Preço/Média/Mediana	6.2 Valor (R\$)
1	Servidor de Backup Tipo Rack	Unit.	1	R\$ 207.817,78	R\$ 780.000,00	R\$ 591.935,22	R\$ 295.877,05	---	---	---	Menor	R\$ 207.817,78
2	Biblioteca Modular de Fitas	Unit.	1	R\$ 763.561,48	R\$ 305.000,00	R\$ 424.310,61	R\$ 373.129,17	---	---	---	Menor	R\$ 305.000,00
3	Cartucho de dados RW	Unit.	60	R\$ 99.480,00	R\$ 102.000,00	R\$ 185.915,49	R\$ 143.724,00	R\$ 70.800,00	R\$ 110.124,00	R\$ 64.668,00	Menor	R\$ 64.668,00
4	Cartucho de limpeza	Unit.	5	R\$ 2.490,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.197,18	R\$ 2.329,43	R\$ 1.430,00	R\$ 2.081.75,00	---	Menor	R\$ 1.430,00
9. Total Geral=												R\$ 578.915,78
7. Elaborado por: Thiago José Ferreira		10. Prazo de Entrega		60 dias corridos a partir da assinatura do contrato	60 dias corridos a partir da assinatura do contrato	60 dias corridos a partir da assinatura do contrato	60 dias corridos a partir da assinatura do contrato					
8. Conferido por: Jefferson Parreira dos Santos Emerick e Werberth Santos Silva		11. Condição de Pagto		30 dias úteis após recebimento definitivo								
		12. Garantia		60 meses (equipamentos) / 12 meses (cartuchos) contados do recebimento definitivo	60 meses (equipamentos) / 12 meses (cartuchos) contados do recebimento definitivo	60 meses (equipamentos) / 12 meses (cartuchos) contados do recebimento definitivo	60 meses (equipamentos) / 12 meses (cartuchos) contados do recebimento definitivo					
		13. Validade		90 dias contados a partir de 05/07/2023	60 dias contados a partir de 20/07/2023	60 dias contados a partir de 10/07/2023	90 dias contados a partir de 17/07/2023					

*Obs: Na coluna 6.1 Informar em cada linha o critério escolhido para o respectivo item.

A presente contratação está alinhada com os seguintes artefatos de âmbito estratégico: - Mapa Estratégico 2020-2024: Otimizar o uso dos recursos organizacionais; - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI 2020-2024: Disponibilizar soluções e serviços de TI com excelência; - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024: AC31 - Elaborar processo de contratação de solução de TI de backup de dados corporativos; - Plano de Investimentos da Conab 2023. A contratação deverá ser priorizada devido à sua relevância, na salvaguarda dos dados e informações dos sistemas da Companhia, e devido à sua urgência, considerando a obsolescência e defasagem dos sistemas atuais e considerando que o principal equipamento da solução perderá o suporte e a garantia em outubro de 2023. Cumpre-nos destacar que, a aquisição em comento de acordo com a Nota Técnica SUORG SEI Nº 11/2023 (28561154), tem previsão de recurso orçamentário para despesa de capital limitado ao valor máximo de **R\$ 625.000,00** (seiscentos e vinte e cinco mil reais), e que, em conformidade com o artigo 201, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC (NOC 10.901), os créditos ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **44.90.52.12** (capital) e **33.90.30.17** (corrente), Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **225313**, Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, Plano Interno **RECURSOS TI**. Registra-se que a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) manifestou que não foram detectados riscos impeditivos à deliberação da Direx sobre o referido Voto Dipai, nos termos do artigo 73, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab, conforme Nota Técnica Geric SEI N.º 95/2023 (30220255). Por sua vez, a Procuradoria Geral, por intermédio da Nota Técnica Proge/Gelic CS n.º 152/2023 (30246972), afirmou que o Voto proposto encontra-se em consonância com a legislação vigente, e que está apto a ser submetido à DIREX. **Fundamentação Legal:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 (ato de gestão); RESOLUÇÃO CGPAR Nº 29, de 5 de abril de 2022; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC - NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria Executiva aprovar a deflagração de processo licitatório com vistas à contratação de solução de backup para o centro de dados da Conab, composta por um servidor de backup do tipo rack, uma biblioteca modular de fitas, cartuchos de dados e cartuchos de limpeza, para atendimento das necessidades da Companhia em âmbito nacional. Na oportunidade, o Diretor Sílvio registrou que é fundamental a autorização do processo licitatório para a realização deste *backup*, ressaltando a importância de ter os dados da Conab preservados. Neste liame, o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Marcelo Gayardi Ribeiro informou que “um dos maiores riscos corporativos da Conab é o problema do *backup*”. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) EXTRAPAUTA. Voto Diafi n.º 57/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21447.001119/2023-25. **Assunto:** Cessão de uso, em caráter excepcional, de imóvel localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli, 611, Jardim Alvorada - Diamantino/MT, registrado sob a matrícula nº. 11.413, a MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MT PAR, empresa do Governo do Estado de Mato Grosso, vinculada à Casa Civil. **Relato:** Trata o presente documento sobre solicitação da MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MT PAR, empresa do Governo do Estado de Mato Grosso, vinculada à Casa Civil, por meio do OFÍCIO N.º 00217/2023/DIV-ORCAC/MTPAR, de 28/06/2023, no qual se requer a disponibilização formal da área e de todas as instalações e benfeitorias da Conab em Diamantino/MT. O referido imóvel consta no **Plano de Desmobilização da Conab**, sendo que a sua venda está sendo tratada no processo 21212.000260/2019-88. Com a determinação de venda imediata do imóvel, a Sureg MT adotou as providências necessárias visando o seu cumprimento. Entretanto, enquanto a venda não é formalizada, o imóvel, que se encontra desocupado, **continua gerando custos mensais com manutenção e vigilância**. O uso dos espaços pela MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MT PAR, terá como finalidade a utilização dos armazéns graneleiros **para a estocagem de grãos, atendendo as necessidades dos produtores da região, que possui alto índice de déficit em sua capacidade**, conforme Plano de Utilização apresentado no OFÍCIO N.º 00217/2023/DIV-ORCAC/MTPAR, de 28/06/2023. Dessa forma, entendemos que, a apresentação das informações se caracteriza como um plano de utilização do referido bem, atendendo expressamente o artigo 27, da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – 10.008: "Art. 27. As situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e comprovadas mediante plano de utilização apresentado pelo solicitante, deverão ser submetidas pela Diretoria Executiva à decisão do Conselho de Administração (Consad)." A Sureg MT informa que a manutenção do imóvel por esta Companhia, com a responsabilidade de guarda e preservação do bem público daquela estrutura, **tem estimativa de gasto anual com segurança e manutenção na ordem de mais de R\$ 320.566,92 (trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) ao ano**, entendendo ser conveniente e oportuno a cessão do imóvel da Conab, por meio de formalização do respectivo contrato de cessão de uso. A NOC 60.202 prevê a obrigatoriedade da cessionária responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel, todavia, a norma não estipula prazo expresso. Assim, considerando que a proponente trata-se de empresa pública, entendemos **que o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias é exequível** para a cessionária apresentar a apólice. De forma a resguardar a Companhia quanto a eventos futuros no período descoberto pela apólice de seguro, face o tempo necessário para contratação junto às empresas seguradoras pelo Cessionário, **foi inserida no contrato a cláusula 12.5, que prevê que qualquer sinistro que cause prejuízo às instalações objeto da cessão, que por ventura, ocorra em período anterior a contratação do seguro predial, correrá sua**

reparação integralmente às expensas da cessionária. A Área Jurídica manifestou-se, por meio do Despacho PRORE/MT (30349090), opinando no sentido de ser possível a cessão de uso do imóvel de propriedade da Conab/Sureg/MT – UA-Diamantino/MT. Por fim, as análises da PROGE (30407262) e SUCOR (30388236) concluíram pela legalidade e possibilidade de deliberação da DIREX e CONSAD, dentro de suas competências regimentais. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social - NOC 10.102 (Art. 73, Inciso XXIV); Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – 10.008 (Art. 19 a 21 e 27); Administração e Controle do Patrimônio - NOC 60.202 (Capítulo VI).

Ponto de Decisão: Diante do exposto, proponho a este Colegiado a aprovação pela Diretoria Executiva da Cessão de uso, em caráter excepcional, de imóvel a MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MT PAR, empresa do Governo do Estado de Mato Grosso, vinculada à Casa Civil, localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli, 611, Jardim Alvorada - Diamantino/MT, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo, com cláusula que especifique que a Conab poderá a qualquer tempo reaver a posse do bem e, considerando que o prazo para contratação de seguro é elemento de conveniência e oportunidade por parte da Administração, proponho o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MT PAR, apresente a apólice de seguro do imóvel. Em obediência ao disposto na Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, art. 27, o assunto deve ser submetido ao Conselho de Administração visando sua aprovação. Neste momento, o Diretor Thiago (Dirab), se manifestou no sentido de que conste no voto que a MT PAR é uma empresa do governo do Mato Grosso, pelo que, o Diretor Sílvio sugeriu para que constasse ser uma empresa pública estadual. Nessa linha de raciocínio, o Superintendente Marcelo (Sucor), manifestou para que, principalmente no DEL conste tal informação. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.4) EXTRAPAUTA. Voto Presi n.º 19/2023.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.004475/2023-93. **Assunto:** Adequações no Regimento Interno – 10.104. **Relato:** As adequações do Regimento Interno consistem das solicitações que estavam pendentes e as que foram enviadas até o mês de junho/2023 e pontos necessários de reformulação: - Excluir do Regimento Interno as competências que se encontram no Estatuto Social – 10.102, visando mitigar a possibilidade de inconformidade ou erros, estabelecendo claramente o que se encontra em cada normativo. - Ajustar as nomenclaturas e competências das gerências da Auditoria Interna, com intuito de compatibilizar as competências no Regimento Interno da Conab com as atribuições previstas nas Lei n.º 13.303/2016, n.º 14.129/2021, Decreto n.º 3591/2000, Instrução Normativa CGU nº. 03/2017 e n.º 05/2021. - Criar um Capítulo específico para os Comitês e Comissões com o objetivo de contemplar todos os comitês e comissões que foram criados por Resoluções ou normativos. - Ajustar as nomenclaturas das assessorias e apoio da Presidência para coordenação, considerando que possuem atribuições e competências de unidades orgânicas. - Alterar a estrutura da Proge: a Prore AC passa a ser Gerência de Matéria de Pessoal (Gempe), além de ajustes de competências nas suas gerências. A Prore AC será atendida pela Prore RO, nos mesmos moldes já ocorridos no passado com as Procuradorias Regionais da Conab nos Estados do Amapá e Roraima. - Ajustar a vinculação da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), conforme Resolução Consad 013, de 24/9/2020. - Alterar uma das competências regimentais da Gerência de Controles Internos (Gecoi), delimitando sua atuação nas análises das Portaria, Resoluções e Atos de Direção. - Transferir uma competência da Gerência de Cobrança (Gecob), subordinada à Superintendência de Orçamento e Finanças (Suofi) para Gerência de Execução Operacional (Gerop), subordinada à Superintendência de Operações Comerciais (Suope). - Ajustar a nomenclatura da Gerência de Cobrança (Gecob), excluindo a palavra "cadastro" e suas competências, visando efetivar maior eficiência na adequação dos processos que são de competência regimental da área. - Alterar a nomenclatura e competências da Superintendência de Fiscalização de Estoques (Sufis), a fim de proporcionar melhor distribuição das atividades entre suas gerências e adequação normativa. - Ajustar competência da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas (Sudep) e da Superintendência de Relações do Trabalho (Suret), que são de todas as gerências, no que concerne à colaboração nas ações trabalhistas e de atuar como preposto. - Transferir a atribuição dos estagiários e menores aprendizes para a Gerência de Controle e Relações de Trabalho (Gecat) e, as competências de realização e acompanhamento do Clima Organizacional sairão da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento (Gecap) e da Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho (Gebem) para a área estratégica de gestão de pessoas que é a Gerência de Carreiras e Remuneração (Gecar). - Incluir a classificação das Unidades Armazenadoras nas Suregs tipo I e tipo II, mitigando o risco por não constar em nenhum documento da Companhia. - Inserir nominalmente todas as competências das Suregs tipo II, que atualmente constam somente em uma tabela no Regimento Interno, visando a padronização do documento. - Criar Unidade de Serviços de cada um dos Hortomercados, Leblon e Humaitá, com a gratificação de Gerente de UA tipo III, sem custos, considerando que será utilizada a gratificação existente e não utilizada atualmente. - Ajustar no Capítulo de Atribuições algumas competências sobrepostas. - Inserir quadro das funções de confiança, conforme quadro aprovado pela Sest, visando sanar as inconformidades entre o atual quadro de funções da Conab e ao já aprovado (Sest). A proposta de alteração do Regimento Interno foi objeto de análise da área Jurídica (Proge/Gefat) - PARECER PROGE/GEFAT ML n.º 081/2023 (30000867) e DESPACHO GEFAT 30110457 (30110457) - e da área de conformidade (Sucor/Gecoi), NOTA TÉCNICA GECOI SEI n.º 57/2023 (30325984). A sugestão da área jurídica foi acatada integralmente. As sugestões da área de conformidade foram analisadas e acatadas na sua maioria, as que não foram acatadas estão justificadas no despacho Gemor (SEI n.º 30357059). As adequações do Regimento Interno - 10.104 estão dispostas no Quadro Comparativo (SEI n.º 30356985) e na minuta do Regimento Interno – 10.104 (SEI n.º 30357013).

Fundamentação Legal: Estatuto Social, artigo 73, inciso V. **Ponto de Decisão:** Diante de todo o exposto, propõe-se a esta Diretoria Executiva aprovar: - Adequações no Regimento Interno – 10.104, dispostas no Quadro Comparativo (SEI n.º 30356985); - Revogar as seguintes Resoluções e Voto: - Resolução Direx n.º 45/2019 - Comitê Editorial da Conab; - Resolução Direx n.º 33/2019 – desativou o total de 65 (sessenta e cinco) FC de secretária I e 20 (vinte) FC de secretárias III, totalizando 85 (oitenta e cinco); - Resolução Direx n.º 17/2022 - Comissão Permanente de Inovação – COPI; - Resolução Direx n.º 10/2022 - Comitê de Gestão de Crise; - Resolução Direx n.º 11/2023 (CETI). - Fixar a data de até 15 de setembro de 2023 para que as áreas atualizem os sistemas em conformidade ao Regimento Interno – 10.104. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.5) EXTRAPAUTA. Voto Dirab n.º 41/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.000783/2023-40. **Assunto:** Autorização para formalização do Termo Aditivo n.º 1 (SEI n.º 30441759) e respectivo Plano de Trabalho (SEI n.º 30441766), ao Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 1/2023 (SEI n.º 27170212), celebrado entre a Conab e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Relato:** Trata-se de proposta de celebração de Termo Aditivo ao TED n.º 01/2023, formalizado em 7/3/2023, entre a Conab e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), visando à aquisição, guarda e distribuição de cestas de alimentos com vistas à operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos (ADA). Para operacionalização do TED, foram inicialmente disponibilizados R\$ 54.912.938,25 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e doze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Ao longo da operação, publicou-se a Medida Provisória n.º 1.168, de 3/4/2023, que abriu crédito extraordinário em favor do MDS, no total de R\$ 129.700.000,00 (cento e vinte e nove milhões e setecentos mil reais), voltado para a “Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Temporária – Nacional”. Com isso, a fonte até então utilizada pela Conab para utilização dos recursos do TED (1444) foi alterada para a fonte correspondente ao crédito extraordinário (3002). Com o encerramento do prazo de vigência da MP, no dia 31/7/2023, os recursos que ainda serão utilizados no âmbito do TED voltarão a ser extraídos da fonte inicial. Apesar de haver saldo orçamentário disponível, faz-se necessário o remanejamento das rubricas, principalmente para atendimento à solicitação superveniente do MDS, de recebimento e armazenagem de aproximadamente 44.000 (quarenta e quatro mil) cestas de alimentos – adquiridas previamente pelo referido órgão – na Unidade Armazenadora (UA) de Montes Claros/MG, para distribuição em locais que estão sendo indicados ao longo da operação, e em outros ainda a serem definidos pelo MDS, visando ao atendimento de demandas emergenciais. Outro ponto a se destacar é a necessidade de prorrogação do instrumento original (de janeiro/2024 para março/2024), tanto para atendimento das novas demandas supramencionadas, quanto porque a distribuição das cestas aos Yanomami, em Roraima, inicialmente acordada com a Força Aérea Brasileira (FAB), não estão ocorrendo dentro do cronograma planejado, o que extrapola a governabilidade desta Companhia. A inclusão de novos públicos na ação, por solicitação do MDS, a exemplo de cooperativas de catadores e trabalhadores da reciclagem, povos ciganos e populações afetadas por intempéries climáticas, também implicou em alteração nos quantitativos constantes nas Metas 1 (aquisição de cestas) e 2 (disponibilização de cestas) do Plano de Trabalho correspondente. Por fim, há que se ressaltar que o valor global da operação também foi alterado, tendo em vista que houve a devolução orçamentária correspondente a R\$ 21.581.859,57 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), face a modificações na composição das cestas de alimentos, solicitadas pela Funai. Com isso, o Plano de Trabalho do presente Termo Aditivo passou a totalizar **R\$ 33.331.078,68 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e um mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Em cumprimento aos ritos normativos, os autos foram encaminhados para análise das áreas Jurídica (Proge) e de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) desta Conab, que emitiram o Parecer Proge/Gefat n.º 90/2023 (SEI n.º 30415142) e a Nota Técnica Gecoi n.º 61/2023 (SEI n.º 30429984). A Sucor manifestou pela “conformidade da minuta de Voto Dirab (30350414), que poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, inciso XIV do Estatuto Social da Conab”, e registrou concordância com as orientações da Proge constantes no Parecer Proge/Gefat n.º 90/2023. A Proge, por sua vez concluiu que “diante das observações, orientações e recomendações legais e jurídicas feitas neste Parecer, abstraídos os aspectos técnicos da questão, bem como a conveniência e oportunidade da Administração, não vislumbramos óbice à formalização do Termo Aditivo nº 1 (SEI n.º 30338937) e respectivo Plano de Trabalho (SEI n.º 30339036) ao Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 1/2023 (SEI n.º 27170212), celebrado entre a Conab e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), desde que adotadas as seguintes recomendações para o aperfeiçoamento da instrução processual: **a)** ajustar a redação do texto do Termo Aditivo, conforme sugerido no item 2.8.2; **b)** esclarecer se haverá ou não despesas com custos indiretos. Em caso positivo a minuta de Plano de Trabalho deverá sofrer adequação, conforme minuta padrão da PGFN. Ademais, no caso de realização de custos indiretos deverá ser observado o limite de vinte por cento do valor global pactuado (ver itens 2.9.1 a 2.9.3); **c)** fazer constar as assinaturas do Superintendente da área técnica da Conab, do Diretor da Dirab, bem como da autoridade competente da SESAN/MDS no Plano de Trabalho, aprovando o mesmo, quando da assinatura do Termo Aditivo, conforme item 2.9.3; **d)** observar, quando da assinatura do Termo Aditivo no TED e aprovação do Plano de Trabalho, os seguintes dispositivos do Decreto n.º 10.426/2020: art. 6, inciso VI; art. 7, inciso V; art. 8, inciso III e § 1º e art. 15, § 1º, conforme item 2.10; **e)** após aprovação em Direx do Termo Aditivo e assinaturas pelas autoridades competentes (Diretor da Dirab e Diretor Presidente, pela Conab), o Termo Aditivo deve ser publicado na forma e no prazo previstos no artigo 14, caput, e parágrafo único do Decreto n.º 10.426/2020, conforme item 2.12.” Neste sentido, considerando as novas minutas do Plano de Trabalho e do Termo Aditivo trazidas aos autos (SEI n.º 30441766 e 30441759), bem como a manifestação encaminhada pela Supab e constantes no Despacho Gesab SEI n.º 30443617, entendo terem sido prestados os esclarecimentos pertinentes, bem como

adotadas as providências cabíveis no sentido do aperfeiçoamento processual. Posto isso, visando dar andamento aos trâmites internos para a consecução do Termo Aditivo pretendido (SEI n.º [30441759](#)), submeto o presente Voto à aprovação desta Diretoria Executiva. **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art. 1º, inciso III e art. 6º); Decreto n.º 10.426/2020 (art. 7º, inciso V; art. 15, §1º); Portaria Ministério da Cidadania n.º 843/2022; Estatuto Social da Conab (art. 73, inciso XIV, e art. 74, inciso XIII); Regimento Interno da Diretoria-Executiva da Conab (art. 20, *caput* e §§1º e 3º). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização do Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n.º 1/2023, entre esta Conab e a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tendo em vista alterações no prazo de vigência do instrumento (de janeiro/2024 para março/2024), no valor global da operação, que passou de R\$ 54.912.938,25 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e doze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 33.331.078,68 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e um mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com o remanejamento de valores da rubrica 33.90.39.00 para as rubricas 33.90.30.00, 33.90.33.00 e 33.90.14.14 e, nos quantitativos constantes nas Metas 1 (aquisição de cestas) e 2 (disponibilização de cestas) do Plano de Trabalho correspondente, de modo a garantir a disponibilização de cestas de alimentos à população Yanomami e, também, o atendimento emergencial a outros públicos em situação de insegurança alimentar e nutricional. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas aos Conselhos e teceu as seguintes considerações: **2.1) CONSAD. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.002335/2022-08.** A Diretoria Executiva, em atenção a DELIBERAÇÃO do Consad acerca do **Item 9.4 do Plano de Trabalho:** Aprovar, subscrever e divulgar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, exercício 2022. (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXV). Anual (julho), tomou conhecimento e manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad dos documentos: Nota Técnica SUORG (SEI n.º 30558030); Formulário de Deliberação do Consad - DEL (SEI n.º 30558002) e Carta Anual (SEI n.º 30351627). **2.1.2) EXTRAPAUTA. Processo SEI n.º 21200.005770/2022-86.** A Diretoria Executiva, em atenção a DETERMINAÇÃO do Consad para que a Conab apresentasse o plano de ação relativo às recomendações de alta gravidade, especialmente em relação aos itens: **a)** Que a Sureg/RJ conclua a contratação da empresa de seguros. **d)** Que a Sureg/RJ regularize a situação dos imóveis na condição de “sem documentação” e “em outras situações”, tomou conhecimento e se manifestou favorável ao encaminhamento da RDET N.º DET 36/2022 - Resposta à Determinação do Consad (SEI n.º 30052890). **3) ASSUNTOS GERAIS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos seguintes assuntos: **3.1) Alterações nas datas das reuniões do Conselho Fiscal (Confis), do dia 25/08/2023 para o dia 01/09/2023 e da reunião do Conselho de Administração (Consad),** qual seja, **04/09/2023**, bem como de que haverá apresentação de follow up aos conselhos, pelas Diretorias. **3.2) Processo SEI n.º 21200.004977/2023-14. NOTA TÉCNICA GEPEO SEI N.º 14/2023 (30248706)** – A Direx participou do assunto pelo qual foi demonstrada a execução das referidas despesas até 31 de julho de 2023, bem como, foi apresentada a projeção para a execução das despesas até o término do exercício, com base no crédito orçamentário disponível e na suplementação prevista para atendimento das despesas discricionárias.”. **3.3) Processo SEI n.º 21200.007316/2022-60 - OFÍCIO INTERNO SUCOR SEI N.º 143/2023 (30172982)** - Foi apresentado à Direx o Monitoramento do Plano Tático da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) - 1º Semestre/2023. A Direx nada destacou **3.4) Apresentação da 33ª Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI.** Retirado de pauta. Neste momento, o Diretor Sílvio, se manifestou, declarando que essa apresentação tem se postergado e que, mesmo o CETI (Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação) representando todas as áreas, acha de suma importância a apresentação para toda a Diretoria, no sentido de que todos tenham clareza do que foi definido estrategicamente por este. Sugeriu que a apresentação seja feita em momento específico, extra Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, para que haja tempo hábil para a apresentação e posterior debate, ressaltando mais uma vez a importância de todos se apropriarem do assunto. *A posteriori*, o Diretor-Presidente, informou a respeito de sua participação no Fórum Econômico Brasil-Angola, para ministrar palestra cuja temática será Agricultura e Segurança Alimentar, registrou que estará em missão oficial acompanhando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, informou ainda que no (sábado, 26/08/23), desembarcará em Porto Alegre para a EXPOINTER, e contará com a presença do demais Diretores. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SÍLVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 08/09/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO SOARES, Chefe de Gabinete da Presidência Substituto(a) - Conab**, em 08/09/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 08/09/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 11/09/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 12/09/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 12/09/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30707278** e o código CRC **C003C279**.